

MINISTÉRIO DAS CIDADES

PORTARIA Nº 479, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016

Dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida, na forma que especifica, e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 27, XI e o art. 31, VIII, da Lei 10.683, de 28 de maio 2003, combinados com o art. 6° da Lei n° 8.036, de 11 de maio de 1990, art. 20 da Lei n° 8.490, de 19 de novembro de 1992, artigos 18 e 19 da Lei n° 9.649, de 27 de maio de 1998, art. 66 do regulamento anexo ao Decreto n° 99.684, de 8 de novembro de 1990, com a redação dada pelo Decreto n° 1.522, de 13 de junho de 1995, art. 10 da Lei n° 11.977, de 7 de julho de 2009, e o art. 11 do Decreto n° 7.499, de 16 de junho de 2011;

Considerando a necessidade de ampliar os meios de acesso à informação sobre o valor da subvenção econômica a ser concedida no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV; e

Considerando a existência de critérios técnicos, objetivos e previamente definidos que permitem oferecer acesso aos financiamentos a serem contratados com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, resolve:

Art. 1º Os Agentes Financeiros, habilitados pelo Agente Operador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, disponibilizarão, em seus respectivos sítios eletrônicos, ferramental que permita simular as condições de financiamento e informar o valor da subvenção econômica que poderá ser concedida no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, observada a regulamentação vigente.

Parágrafo único. Os critérios de enquadramento, hierarquização e seleção dos proponentes, bem como o valor a ser concedido a título de subvenção econômica, encontram-se definidos nos atos normativos que regem a concessão de financiamentos a pessoas físicas com recursos do FGTS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 115, de 12 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial da União em 13 de abril de 2016, Seção 1, páginas 57 a 58.

BRUNO ARAÚJO